

Cristianne Bezerra, Dora Gadelha, Fabiana Abreu,
Francileudo Venâncio, Francisco da Costa, Gilberto Abreu,
Ieda Carvalhedo, Jeriel Santos, João Paulo Bandeira, Márcio
Cunha, Nubélia Moreira, William Moreno, Ana Michele,
Liliana Matos

REGULAMENTO DA XII MOSTRA INTERDISCIPLINAR JUVENTUDE, ARTE E CIÊNCIA (JAC)

Art. 22 A Mostra Interdisciplinar Juventude Arte e Ciência (JAC) incentiva a apresentação de trabalhos artísticos dos alunos dos cursos do ensino técnico integrado do IFCE, *campus* de Fortaleza. As apresentações ocorrem em uma perspectiva interdisciplinar, num processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, além de uma interlocução com o curso de licenciatura em Teatro do IFCE.

Art. 23 A XII JAC ocorrerá no auditório Nilo Peçanha do IFCE *campus* Fortaleza entre os dias 15 e 19 de dezembro de 2025, das 8h às 12h.

§ 1º. As turmas participantes da JAC têm o desafio de apresentar o(s) conteúdo(s) de(s) disciplina(s) utilizando linguagens das artes cênicas. O espetáculo deverá ser teatral, valorizando a dramaturgia ou as várias técnicas cênicas, apresentando enredo, personagens, tempo, espaço, podendo combinar discursos, gestos, música, dança e outras formas de expressão artística. Assim como qualquer outra narração, deve possuir uma trama ou argumento na qual se desenvolva em três tempos ou partes: exposição, clímax e desenlace (não necessariamente nessa ordem).

§ 2º. A JAC se configura, também, como um projeto de extensão. Dessa forma, é possível que, em alguns dias do evento, tenhamos a presença de escolas convidadas (de ensino fundamental ou médio) que prestigiarão as apresentações.

Art. 2º As inscrições da XII JAC foram feitas por turma (para estudantes do ensino médio integrado) e individualmente (para estudantes do curso de Licenciatura em Teatro do IFCE - Fortaleza).

§ 1º. A inscrição das turmas e estudantes do teatro na JAC é livre, de acordo com interesse da turma/pessoa e/ou orientação de docentes que aderirem à JAC.

Art. 25 Só poderão participar da XII Mostra Interdisciplinar Juventude, Arte e Ciência (JAC) turmas e estudantes dos cursos técnicos integrados do IFCE – *campus* de Fortaleza – com matrícula em pelo menos uma disciplina cujo docente tenha aderido à JAC.

§ 1º. A participação dos discentes que estiverem matriculados em mais de uma turma será definida junto ao(s) professor(es) orientador(es) da(s) turma(s).

Art. 26 Só poderão participar da XII Mostra Interdisciplinar Juventude, Arte e Ciência (JAC) na função de Orientação Artístico-Pedagógica estudantes de ensino superior com matrícula ativa no curso de Licenciatura em Teatro do IFCE – *campus* de Fortaleza.

Art. 27 A inscrição para participação no evento esteve aberta no período de 19 a 24 de setembro de 2025. Tanto as turmas como os estudantes da Licenciatura em Teatro do IFCE se inscreveram na JAC através de formulários que foram acessados por links disponibilizados na rede social da mostra (@jac.ifcefortaleza).

§ 1º. **A inscrição da turma foi realizada por** formulário online (<https://forms.gle/eVSGSQa3kvHri4jr9>). No ato da inscrição foi necessário indicar dois representantes que foram adicionados a um grupo de *whatsapp* através do qual será realizada toda a comunicação entre a comissão organizadora e os indicados pela turma.

§ 2º. **A inscrição do orientador artístico-pedagógico foi realizada por** formulário online

(<https://forms.gle/8tSj2F4KUc1C4DPm8>). Apenas discentes do curso de Licenciatura em Teatro do IFCE podem ser orientadores das turmas participantes. Os orientadores inscritos foram adicionados a um grupo de *whatsapp* através do qual será realizada toda a comunicação com a comissão organizadora.

Art. 28 São atribuições dos representantes das turmas:

- I. Conduzir os processos e ações necessárias ao desenvolvimento do projeto da turma;
- II. Organizar reuniões internas, desde que não prejudique as aulas, a fim de sistematizar as ações da turma;
- III. Dar informes em sala de aula, se devidamente autorizados pelos professores presentes;
- IV. Reunir-se e dar encaminhamentos diversos com a Comissão Organizadora;
- V. Fazer o controle de frequência, de atribuições e de ações dos membros da turma e encaminhá-las aos professores orientadores, desde que solicitado.

Art. 29 São atribuições dos orientadores artístico-pedagógicos:

- I. Oferecer oficinas cênicas de acordo com as especificidades e objetivos definidos pela turma;
- II. Orientar os processos de criação, produção, montagem, cenografia, sonoplastia, ambientações e figurinos em acordo com a turma;
- III. Orientar e acompanhar os ensaios da turma sempre que possível, inclusive buscando espaços e salas no IFCE para a realização das atividades;
- IV. Reunir-se e dar encaminhamentos diversos com a Comissão Organizadora.

Art. 30 Após as inscrições, cada representante de turma foi adicionado a um grupo de *whatsapp* com todos os representantes e foi informado sobre a reunião para construção do regulamento da XII JAC, realizada dia 29 de setembro de 2025, no auditório Iran Raupp do IFCE - Fortaleza.

§ 1º. Cada representante recebeu o arquivo do regulamento da XI JAC para estudo, a fim de facilitar as discussões sobre as regras para a XII mostra.

Art. 31 A construção do regulamento da XII JAC ocorreu de forma participativa, dialogada e democrática entre todas as turmas participantes dessa edição.

§ 1º. A fim de votação, esteve apto a votar um representante por turma inscrita na mostra.

Art. 32 Cada turma terá direito a um ou dois ensaios gerais, de acordo com a disponibilidade do auditório. Todas as turmas terão o mesmo tempo de ensaio e os horários deverão ser rigorosamente cumpridos.

§ 1º. Antes dos ensaios gerais, será agendado um dia para visita das turmas ao auditório Nilo Peçanha. Nesse momento, a equipe do multimeios do *campus* dará orientações sobre as adequações que serão feitas no auditório para viabilizar a realização dos trabalhos artísticos.

Art. 33 As turmas serão livres para ensaiar em locais dentro ou fora do IFCE, de acordo com suas conveniências, desde que isso não interfira no andamento normal das aulas e horários de outras turmas e professores.

§ 1º. Cada turma terá direito a um ensaio de 2h no auditório Iran Raupp, agendado previamente com a Comissão Organizadora da JAC e com a Coordenação de Multimeios.

§ 2º. Também haverá a possibilidade de reserva do estúdio fotográfico da Coordenação de Multimeios, por 3h, para realização de ensaio fotográfico, após previamente agendado com a Comissão Organizadora da JAC e com a Coordenação de Multimeios. Vale salientar que a disponibilidade é apenas do espaço.

Art. 34º A nota final de cada apresentação será dada pela média aritmética das notas dos jurados.

§ 1º. Os jurados deverão avaliar o conjunto da obra apresentada, com destaque para a performance dos artistas, a concepção cênica, a musicalidade (se houver), a dança (se houver), o enredo, a adequação ao tema.

Art. 35 O Corpo de Jurados será composto de seis membros, com formação específica nas seguintes áreas:

- I. Composição Artística;

- II. Ciências Exatas;
- III. Ciências Humanas;
- IV. Ciências da Natureza;
- V. Códigos e Linguagens;
- VI. Jurado convidado, representando público em geral.

§ 1º. No critério de escolha dos jurados será dada prioridade a jurados externos ao IFCE – *campus* Fortaleza. Em última instância os jurados poderão ser do *campus*. No caso de serem alunos dos cursos de licenciatura, serão dois jurados por área e a nota será a média aritmética das notas dos dois.

Art. 36 A pontuação máxima para cada apresentação será de 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação das apresentações serão pontuados de acordo com a seguinte disposição:

- I. Adequação à trama proposta – 10 a 20 pontos
- II. Criatividade – 10 a 25 pontos
- III. Concepção cênica – 10 a 25 pontos
- IV. Execução artística – 10 a 30 pontos

§ 1º. Os jurados deverão receber a descrição de cada um dos critérios de avaliação da apresentação.

§ 2º. A ADEQUAÇÃO À TRAMA PROPOSTA refere-se a ideia de que os elementos apresentados (texto, interpretações, cenários, iluminação, coreografia e composição musical) e configurados na concepção cênica estão em consonância com a trama proposta. A fuga da trama significa a perda progressiva de pontuação. A coerência no desenvolvimento da trama reforça as ideias contidas no texto de modo a estarem interligadas de maneira lógica e progressiva. Isso envolve uma atenção especial à composição do texto como um todo, adotando um raciocínio de fácil compreensão com ideias bem “amarradas” entre uma parte do texto e outra (introdução, desenvolvimento e conclusão) e destas com a ideia central contida na trama. Ainda podem ser verificadas nesse quesito, a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação, a criticidade e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo.

§ 3º. A CRIATIVIDADE é a capacidade de imaginar, conceber coisas ou ideias; inventividade. A criatividade é uma das principais características dos artistas e criadores. Pois refere-se ao inovar, sair da zona de conforto e enxergar possibilidades além do comum. No teatro, quando se concebe a criatividade se pensa em objetividade, ou seja, o “que se quer criar?”, “para que?” e “por que?”. Nessa elaboração, geralmente se pensa em inovação como algo enriquecedor e diferente do convencional e que possa apontar novos caminhos e saídas para situações que parecem sem solução. Ou até mesmo para situações corriqueiras do dia-a-dia, para assim, tornar mais simples o desenrolar de uma trama qualquer. A criatividade é uma qualidade que deve estimular o desenvolvimento de novas ideias e conceitos de modo a se produzir resultados a partir disso. Nesse quesito, deve-se considerar a produção textual; a inventividade dos artistas - a prática e a desinibição vocal e corporal - e dos elementos cênicos; e o estímulo à improvisação, que é o algo do novo, que não está no convencional.

§ 4º. A CONCEPÇÃO CÊNICA é um jogo de construção de sentidos, pensados pelos orientadores artístico-pedagógicos de forma a colocar em harmonia e sintonia a atmosfera criada por meio dos figurinos, cenários, efeitos, luzes, trilhas sonoras, movimentação de cena e toda a concepção estética do espetáculo. Os jurados deverão considerar, na concepção cênica proposta pelos orientadores, os seguintes parâmetros: Qual a finalidade da obra? Qual o tema central e quais os secundários? Quais os conflitos, o central e as variantes? O que é que deve ser acentuado? Os elementos apresentados (luz, cenografia, música, dança, interpretação), estão de acordo com a proposta pensada? O “carro-chefe” da concepção cênica é o enredo sendo este dividido em dois parâmetros que servirão para a análise dos julgadores: o argumento, o tema, a ideia básica do espetáculo teatral; e a realização, ou seja, a capacidade de desenvolver a história proposta de forma compreensível através da atuação dos atores. No conjunto, então, os elementos fundamentais utilizados para a definição da concepção cênica e que devem estar em consonância com a concepção cênica são: o Cenário, a Iluminação, o Figurino, a Estrutura musical e/ou sonora (se houver) e a Coreografia (se houver).

§ 5º. A EXECUÇÃO ARTÍSTICA refere-se ao desempenho, significando o concluir, o conseguir, o cumprir ou o fazer daquilo que foi planejado para um espetáculo. Pode ser identificado como alguma tarefa que tem a sua execução realizada com êxito. É o momento principal de toda a produção, pois trata-se de pôr em prática tudo aquilo que foi planejado e exaustivamente ensaiado. É a apoteose, o clímax, a concretização de toda a construção idealizada. Um elemento fundamental na análise é a interpretação dos artistas, enquanto seres isolados e seres coletivos. Nesse quesito os jurados devem considerar a leveza, a sincronia e a harmonização dos movimentos, das falas, dos gestos, da entonação da voz, da impostação corporal, da distribuição espacial dos atores e dos elementos cênicos, da expressão facial concatenada entre texto e fala; da iluminação e sonoplastia em sincronia com o momento em que a cena exigir; dos passos coreográficos; da harmonia vocal, quando houver execução musical realizada pelos próprios atores (atrizes), dentre outros.

Art. 37 Ao final de cada dia de apresentação, os jurados das áreas específicas de conhecimento trabalhadas poderão fazer observações, indicando possíveis equívocos aos demais jurados para que estes definam suas notas.

Art. 38 As planilhas com o julgamento, preenchidas e assinadas pelo respectivo jurado, serão entregues à Coordenação da XII JAC ao final do dia de cada apresentação.

Art. 39 A decisão dos jurados, quanto à pontuação e à premiação, será soberana e irrecorrível.

Art. 40 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a média das notas obtidas na ordem a seguir:

1º - Execução artística;

2º - Adequação à trama proposta;

3º - Criatividade;

4º - Concepção cênica;

5º - Roteiro com maior pontuação;

6º - Diretor de turma com maior pontuação;

7º - Orientador artístico-pedagógico com maior pontuação;

8º - Maior pontuação na soma das notas dos indicados como melhor ator e melhor atriz.

Art. 41 Em caso de empate entre duas ou mais turmas e computados todos os critérios de desempate, todas elas serão consideradas vencedoras.

Art. 42 O tempo máximo de montagem, apresentação e desmontagem do cenário será de 55 minutos.

§ 1º Um cronômetro visível deverá mostrar o tempo durante a montagem, apresentação e desmontagem dos trabalhos.

§ 2º A ultrapassagem dos minutos referentes ao tempo de preparação, apresentação e desmontagem de equipamentos implicará em uma punição de 0,5 (meio) ponto por minuto até os primeiros dois minutos excedentes e a partir do terceiro minuto excedido perde-se 1 (um) ponto por cada minuto excedente.

Art. 43 As turmas só poderão iniciar a montagem da apresentação quando autorizadas pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 44 A produção de cartazes, via digital, receberá pontuação extra como tarefa cumprida. A pontuação estabelecida é de 10 pontos e deverá ser acrescentada à nota final dos jurados.

§ 1º. Os cartazes deverão ser produzidos em tamanho A3 e os arquivos, em png, jpg ou jpeg, deverão ser enviados para o e-mail jac@fortaleza.ifce.edu.br do dia 17 ao dia 24 de novembro de 2025, sem chance de prorrogação.

§ 2º Os cartazes devem conter, obrigatoriamente: as logos da JAC, SEC e IFCE, Nome do **Departamento de Educação (DEDUC)**, logo do Laboratório Interdisciplinar de Práticas Educacionais (LIPE), nome da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), logo do Grupo MiraIra, título, data (dia, mês e ano), horário e local da apresentação, turma e curso.

Art. 45 Os custos decorrentes da realização das tarefas serão de responsabilidade de cada turma.

Art. 46 Serão disponibilizados dois notebooks durante a semana de apresentações para solução de eventuais problemas técnicos.

Art. 47 Os representantes das turmas terão acesso direto à Comissão Organizadora para tirar dúvidas.

Art. 48 A contabilização das notas será realizada pela Comissão organizadora da XII JAC.

Art. 49 O resultado da JAC será dado por turma e por curso. No resultado por turma, serão premiadas com medalhas a(s) turma(s) com melhor(es) colocação(ões) conforme previsto no regulamento da Semana Esportiva e Cultural (SEC).

§ 1º A Comissão Organizadora disponibilizará, até 30 (trinta) dias após o evento, a média da pontuação das turmas entre os critérios avaliados.

Art. 50 A classificação por curso contará como pontuação da SEC.

§ 1º Para fins de classificação geral para a SEC, a pontuação dos cursos se dará da seguinte forma: serão atribuídos cinco pontos por turma participante do evento (até o máximo de 15 pontos). A essa pontuação inicial será somada a média das notas das turmas. Assim, os cursos serão classificados do 1º ao 6º lugar. Em caso de empate entre os cursos, será utilizado como critério de desempate a colocação da turma melhor classificada de cada curso.

Art. 51 O resultado da classificação por curso será encaminhado para a Comissão Organizadora da SEC para que a pontuação da JAC seja somada à pontuação geral da SEC de acordo com o edital do evento.

Art. 52 O(s) curso(s) melhor(es) colocado(s) receberá(ão) troféu de premiação de acordo com o previsto no regulamento da SEC.

Art. 53 As seguintes categorias serão avaliadas dentro de cada turma com premiação individual para os vencedores no conjunto total das apresentações:

- I. TROFÉU DORA GADELHA - Melhor Orientação Artístico Pedagógica (estudante da licenciatura em teatro do IFCE): responsável por acompanhar teatral e pedagogicamente o trabalho das turmas com dedicação, compromisso ético, cordialidade, pontualidade e criatividade.
- II. TROFÉU GILBERTO ABREU - Melhor Direção de Turma (estudante da turma): responsável por dirigir e acompanhar todos os passos de montagem e preparação do espetáculo teatral.
- III. Melhor Ator: são consideradas a expressão corporal (a postura no palco) e /ou a expressão oral (impostação da voz, fluência de texto, o sincronismo da fala e dos gestos, o domínio de texto).
- IV. Melhor Atriz: são consideradas a expressão corporal (a postura no palco) e /ou a expressão oral (impostação da voz, fluência de texto, o sincronismo da fala e dos gestos, o domínio de texto).
- V. Melhor Roteiro Original: Argumento literário e as indicações indispensáveis para se colocar em prática as cenas da peça.
- VI. Melhor Roteiro Adaptado: Qualidade da adaptação, argumento literário e as indicações indispensáveis para se colocar em prática as cenas da peça.

§ 1º Um **Júri Artístico** ficará responsável por essa avaliação. Esse júri será constituído por três pessoas com algum tipo de atuação/trabalho/estudo na área de artes, podendo seus componentes serem alunos das Licenciaturas em Artes Visuais ou Teatro do IFCE (Fortaleza).

§ 2º O **Júri Artístico** ficará responsável por julgar apenas as categorias de premiação individual. A premiação por turma será dada a partir da avaliação de um outro corpo de jurados, conforme mencionado no artigo 35 deste regulamento.

Art. 54 A premiação de Melhor Orientação Artístico Pedagógica se dará através da média aritmética das seguintes notas: **avaliação da apresentação artística, avaliação da concepção cênica e avaliação da orientação artístico pedagógica pela turma dirigida.**

§ 1º Cada componente do júri artístico atribuirá uma nota à apresentação artística, seguindo os critérios do Art. 36 deste mesmo documento.

§ 2º A concepção cênica será avaliada pelo júri artístico e receberá uma nota (de 50 a 100 pontos).

I. A concepção cênica deverá ser produzida pelo orientador artístico pedagógico e entregue à comissão, através do e-mail jac@fortaleza.ifce.edu.br, no período de 17 a 24 de novembro de 2025, contendo a formatação textual em Word e PDF, e a(s) foto(s) do(a) orientador(a) e/ou orientadores artístico-pedagógicos segundo modelo a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora. Não serão aceitos arquivos em outros formatos (como foto, por exemplo).

II. Só concorrerão a essa premiação as pessoas que entregarem a concepção cênica dentro do prazo estabelecido e de acordo com a formatação do arquivo estabelecidos no inciso I.

III. As concepções deverão ser entregues antecipadamente aos jurados para que possam fazer uma leitura prévia e com isso destacar os pontos relevantes dele.

IV. Visando transparência, as concepções serão publicizadas pela Comissão Organizadora da JAC.

§ 3º A avaliação da orientação artístico pedagógica pela turma dirigida deverá mensurar os aspectos pedagógicos do trabalho, tais como compromisso ético, trato, cordialidade, pontualidade.

§ 4º Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem:

1º - Maior média das notas atribuídas pelo júri artístico ao texto da concepção cênica;

2º - Maior média atribuída ao diretor teatral pela turma;

3º - Maior média das notas do critério concepção cênica dada pelo júri artístico;

4º - Maior média das notas de execução artística dada pelo júri artístico;

5º - Maior média das notas de adequação à trama proposta dada pelo júri artístico;

6º - Maior média das notas de criatividade dada pelo júri artístico;

7º - Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri técnico do evento;

8º - Maior média de concepção cênica, dada pelo júri técnico do evento.

Art. 55 A premiação de Melhor Direção de Turma se dará através da média aritmética das seguintes notas: **do relatório de atividades, da apresentação da turma e da avaliação da direção de turma pela turma dirigida.**

§ 1º Cada componente do júri artístico atribuirá uma nota ao relatório de atividades (de 50 a 100 pontos) e à apresentação, baseada nos critérios estabelecidos no Art. 36.

I. O relatório deverá ser produzido pelo(s) diretor(es) e entregue à comissão, através do e-mail jac@fortaleza.ifce.edu.br, no período de 17 a 24 de novembro de 2025 e deverá conter no máximo duas laudas. O texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12 e com espaçamento 1,5. O relatório deve descrever as principais atividades desenvolvidas para orientação e organização da turma; deve ser enviado, **obrigatoriamente**, nos formatos Word e PDF, contendo a(s) foto(s) do(a) diretor(a) e/ou diretores de turma seguindo o modelo a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.

II. Só concorrerão a essa premiação os Diretores de Turma que entregarem o relatório dentro do prazo estabelecido e na formatação do arquivo estabelecido no inciso I.

III. Os relatórios dos diretores de turma deverão ser entregues antecipadamente aos jurados para que possam fazer uma leitura prévia e com isso destacar os pontos relevantes dele.

IV. Visando transparência, os relatórios serão publicizados pela Comissão Organizadora da JAC.

§ 2º A avaliação da direção de turma pela turma deverá mensurar os aspectos do trabalho, tais como gestão das atividades, compromisso ético, respeito às decisões coletivas, responsabilidade, cordialidade, pontualidade.

§ 3º Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem:

- 1º - A maior nota adquirida na média das notas dadas aos relatórios produzidos;
- 2º - Maior média das notas de execução artística dada pelo júri artístico;
- 3º - Maior média das notas de adequação à trama proposta dada pelo júri artístico;
- 4º - Maior média das notas de criatividade dada pelo júri artístico;
- 5º - Maior média das notas de concepção cênica dada pelo júri artístico;
- 6º - Maior média atribuída ao diretor de turma pela turma;
- 7º - Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri técnico do evento.

Art. 56 Para fins de determinação do Melhor Ator e da Melhor Atriz do evento, serão selecionados inicialmente, o melhor ator e melhor atriz de cada turma. Essa seleção se dará a partir do número de indicações dos jurados artísticos, seguido das notas concedidas.

§ 1º Cada jurado indicará dois concorrentes em cada categoria por turma e atribuirão notas a partir dos seguintes critérios:

- I. Composição do Personagem – 10 a 25 pontos
- II. Interpretação – 10 a 25 pontos
- III. Voz (expressividade) – 10 a 25 pontos
- IV. Presença de Palco – 10 a 25 pontos

§ 2º O melhor ator e a melhor atriz de cada turma serão os candidatos que receberem maior número de indicações e maior nota, após a soma das notas dadas pelos jurados artísticos. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a média das notas obtidas na ordem a seguir:

- 1º - Interpretação;
- 2º - Composição do Personagem;
- 3º - Presença de Palco;
- 4º - Voz (expressividade).

§ 3º Se permanecer o empate, os dois candidatos concorrerão com as melhores atrizes e atores das outras turmas.

§ 4º Os melhores atores e atrizes de cada turma terão suas notas comparadas para determinação do melhor ator e melhor atriz do evento.

§ 5º Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a média das notas obtidas na ordem a seguir:

- 1º - Interpretação;
- 2º - Composição do Personagem;
- 3º - Presença de Palco;
- 4º - Voz (expressividade);
- 5º - Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri artístico do evento;
- 6º - Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri técnico do evento.

§ 6º Se o empate persistir, serão premiados os alunos e as alunas melhor colocados.

Art. 57 A premiação de Melhor Roteiro Original se dará por avaliação do júri artístico. Cada componente do júri artístico atribuirá uma nota à apresentação da turma (de 50 a 100 pontos), considerando o roteiro do espetáculo. A média dessas notas produzirá a nota do roteiro. O roteiro original com melhor nota será premiado.

§ 1º Em caso de empate em primeiro lugar, serão atribuídos os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri artístico do evento;
- II. Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri técnico do evento.

§ 2º Persistindo o empate, todos serão premiados.

Art. 58 A premiação de Melhor Roteiro Adaptado se dará por avaliação do júri artístico. Cada componente do júri artístico atribuirá uma nota à apresentação da turma (de 50 a 100 pontos), considerando o roteiro do espetáculo. A média dessas notas produzirá a nota do roteiro. O roteiro adaptado com melhor nota será premiado.

§ 1º Em caso de empate em primeiro lugar, serão atribuídos os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri artístico do evento;
- II. Maior nota da apresentação da turma, dada pelo júri técnico do evento.

§ 2º Persistindo o empate, todos serão premiados.

Art. 59 Os representantes das turmas deverão entregar, por meio eletrônico, em datas estabelecidas abaixo, as informações necessárias à apresentação.

§ 1º. Identificação da turma; lista dos alunos matriculados na(s) disciplina(s) (documento oficial do IFCE – ex. lista de chamada de uma disciplina); lista atualizada de disciplinas e professores orientadores/ apoiadores.

§ 2º. Ficha técnica, contendo título, tema, sinopse da apresentação (com indicação da classificação indicativa como livre, possível uso de jogos de luzes e/ou alerta de cenas fortes), nome do/a(s) diretor/a(es), do/a(s) roteirista(s) com fotos (informar se é roteiro original ou adaptado), do/a(s) orientadores artístico pedagógicos, do/a(s) atores e respectivos personagens (com fotos), informações das músicas que serão utilizadas durante a apresentação (compositor/a(es) ou intérprete(s), link do YouTube e informações dos vídeos que serão utilizados na apresentação com os devidos links (YouTube).

§ 3º No caso de roteiro adaptado indicar o(a) autor(a) e a obra.

§ 4º As turmas terão do dia 17 ao dia 24 de novembro de 2025 para divulgar todos os dados listados acima. Essas informações deverão ser arquivadas em uma pasta da turma, criada pela Comissão Organizadora da JAC, seguindo modelo que será compartilhado com os representantes de turma, posteriormente.

Art. 60 A apuração dos resultados será conduzida pela Comissão Organizadora da JAC.

Art. 61 Caso haja contestações ou reclamações no que diz respeito à apresentação de alguma turma, as turmas poderão interpor recurso.

§ 1º. Os recursos deverão ser entregues no mesmo dia da apresentação da turma contestada até duas horas após o encerramento das apresentações do dia.

§ 2º. O recurso deverá ser encaminhado por via eletrônica, através do e-mail jac@fortaleza.ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

§ 3º. A Comissão Organizadora julgará esses recursos, podendo solicitar ajuda dos jurados técnicos e artísticos para a tomada de decisão que será final e indiscutível e será divulgada junto aos resultados.

Art. 62 É estritamente proibida a utilização de instrumentos cortantes e perfurantes, armas de fogo, fogo, faíscas, ou a utilização de dispositivo ou artefato que durante seu uso produza chama ou emissão de fagulhas durante as apresentações, uso de máquina ou qualquer outra forma que produza fumaça (gelo seco, nitrogênio, por exemplo). Esta proibição visa garantir a segurança de todos os participantes, espectadores e do ambiente físico do evento. O descumprimento desta norma poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação imediata da equipe responsável.

Art. 63 Fica expressamente proibida, com possibilidade de exclusão do evento, a equipe que de qualquer forma desrespeitar os Direitos Humanos, por apologia a qualquer forma de preconceito e discriminação (racismo, machismo, transfobia, homofobia, xenofobia, capacitismo, bullying, entre outros), bem como qualquer referência ofensiva ou pejorativa a pessoas, grupos, ou objetos. Também não serão toleradas atitudes de desrespeito a elementos ambientais, ecossistemas, membros das demais equipes, apresentações de outros grupos, jurados, professores, orientadores, estudantes e demais funcionários da instituição, bem como violar,

sabotar e ou destruir materiais das demais turmas participantes da JAC. O descumprimento desta norma poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação imediata da equipe responsável.

§ 1º. É permitido o uso de tais referências, exclusivamente, no contexto dramático da peça, desde que com o propósito claro de ilustrar os absurdos históricos e de clara violação aos Direitos Humanos sofridos por pessoas, grupos ou minorias no transcurso da história da humanidade.

Art. 64 Para julgamento de infrações cometidas pelos estudantes, a qualquer momento e por qualquer meio, não previstas neste regulamento, será formada uma Comissão Disciplinar. Essa comissão será constituída por um representante de cada curso e três servidores do IFCE, indicados pela Comissão Organizadora da XII JAC. A Comissão Disciplinar terá a competência, a partir de sua instalação, à apreciação de todos os casos de indisciplina que envolvam a JAC. A Comissão Disciplinar determinará a punição cabível ao aluno, turma ou curso. Não haverá recurso às decisões da Comissão Disciplinar, sendo consideradas a última instância.

§ 1º Para efeito de votação na Comissão Disciplinar, o voto dos alunos terá peso um e os votos dos servidores peso dois.

Art. 65 Casos omissos a esse regulamento serão julgados pela Comissão Organizadora da XII JAC.